



George Weiner Torres de Brito (OAB: 14933/CE) - Carlos Felipe Torres de Brito (OAB: 19249/CE) - Jonas Ribeiro Gomes de Matos (OAB: 24508/CE) - Expedito Dantas da Costa Júnior (OAB: 13511/CE)

Nº 0628326-83.2017.8.06.0000 - Ação Rescisória - Crato - Autor: Gesualdo George Moraes de Brito - Réu: Ildo Moraes de Brito - Ré: Maria Nailê de Brito Moraes - Custos legis: Ministério Público Estadual - Assim, considerando a certidão de trânsito em julgado e o substabelecimento sem reservas de poderes às fls.197, em nome do requerente, determino a intimação de Gesualdo George Moraes de Brito, pessoalmente, para efetuar o pagamento do valor indicado pela parte credora, R\$9.007,10 (nove mil e sete reais e dez centavos), a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 15 dias, com advertência do prazo para impugnação em igual prazo. Deve constar do mandado a advertência ao executado de que não ocorrendo pagamento voluntário, ou efetuado parcialmente, poderá incidir a multa de 10% (art. 523, § 1º do CPC), do valor pendente de pagamento, e de logo já intimado para indicar bens a penhora, independente de busca nos sistemas e penhora em ativos financeiros. Deixo para apreciar o pedido de penhora do veículo, caso não obtido êxito nas providências ora determinadas Delego ao juízo de primeiro grau a referida intimação, por meio de carta de ordem, a ser cumprida por Oficial de Justiça Cumpra-se. Fortaleza, 9 de abril de 2024 JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Aglézio de Brito (OAB: 2199/CE) - George Weiner Torres de Brito (OAB: 14933/CE) - Carlos Felipe Torres de Brito (OAB: 19249/CE) - Jonas Ribeiro Gomes de Matos (OAB: 24508/CE) - Expedito Dantas da Costa Júnior (OAB: 13511/CE)

Nº 0631910-51.2023.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Francisco Cleiton Dias - Embargado: Cigla Comercial, Construções e Incorporações Ltda - CIs, Em face dos efeitos infringentes dos Embargos em análise, abra-se vista à parte adversa para que presente manifestação, a teor do disposto no art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de abril de 2024 DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Kennedy Ferreira Lima (OAB: 10914/CE) - Rafael Silveira Lopes (OAB: 19237/CE)

DESPACHO

Nº 0623899-96.2024.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: M. R. N. O. - Ré: Regina Claudia Magalhães Santos Oliveira - Custos legis: M. P. E. - Tratam os autos de ação rescisória, proposta com o objetivo de ver modificada decisão transitada em julgado, referente ao processo de sobrepartilha de bens que tramitou na 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Narra a peça vestibular, em síntese, que há erro de julgamento na deliberação, uma vez que o ex-cônjuge virago não teria direito as verbas trabalhistas partilhadas, tendo em vista que tais verbas sequer foram recebidas pelo ora autor, posto que o processo trabalhista ainda está em curso até a presente data, inexistindo título de obrigação certa, líquida e exigível, segundo alega-se. Analisada a documentação acostada, defiro o pleito do benefício da justiça gratuita. Assim sendo, determino a citação da parte promovida para responder à presente ação, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, em conformidade com o art. 970 do CPC/2015. Após a decorrência de prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Expediente necessário. - Advs: José Gutemberg Pereira Vieira (OAB: 35795/CE)

DESPACHO

Nº 0623881-51.2019.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Banco Original S/A - Agravada: Maria Dolores Monteiro Ferreira - R. H. Intime-se a parte agravada nos termos do art. 1021, §2º, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. - Advs: Paulo Roberto Vigna (OAB: 173477/SP) - José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE)

Nº 0627273-28.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória - Caucaia - Autora: S. A. da C. - Réu: A. C. I. da S. - Réu: J. I. de S. - Ré: A. K. I. de S. - Proceda-se à inclusão das partes identificadas na petição de fls. 60/61 no polo passivo da ação rescisória e, ainda, à citação dos requeridos nos endereços identificados à fl. 78, por carta de ordem. Expediente necessário. Fortaleza, 11 de abril de 2024. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Magda Maria Luz (OAB: 14765/CE) - Déborah Glayce Fonsêca dos Santos (OAB: 43794/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 4

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DO nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br

23 - **0620436-83.2023.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - São Gonçalo do Amarante/2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Agravante: Pousada Isca do Sol Ltda. Advogado: Mateus Peixoto Leandro (OAB: 48422/CE). Advogado: Eduardo de Oliveira Carreras (OAB: 44029/CE). Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Total de processos a julgar: 23

Fortaleza, 16 de abril de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a